



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO VEREADOR^a-RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 055/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 055/2025 de 01/08/2025

Vereador^a-relator^a: Saimon Miri

Data do Protocolo: 01/08/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera o Art. 3º da Lei nº 1.455, de 26 de maio de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 055/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo alterar o art. 3º da Lei nº 1.455, de 26 de maio de 1997, que trata da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho – CMDEC. A proposta visa adequar a estrutura do referido Conselho à nova organização administrativa da Prefeitura, conforme definido na Lei Ordinária nº 4.113, de 28 de abril de 2025, a qual dispõe sobre o novo Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

A mensagem que acompanha o projeto justifica a alteração com base na necessidade de garantir a representatividade institucional e setorial, assegurando a efetiva participação de diferentes segmentos da economia local, além de refletir a atual estrutura organizacional da administração pública municipal.

Do ponto de vista jurídico, conforme despacho da Procuradoria Legislativa, o projeto preenche os requisitos formais e materiais exigidos para sua tramitação. Destaca-se que há compatibilidade com as normas superiores, observância da forma legislativa adequada, iniciativa legítima do Executivo, bem como a devida justificativa do interesse público. A Procuradoria ainda ressalta que a autorização legislativa é necessária em casos como este, onde há implicações estratégicas e administrativas relevantes, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Importante pontuar que a Procuradoria não identificou óbices jurídicos à tramitação e eventual aprovação da matéria, desde que respeitadas as normas regimentais da Câmara e eventuais ajustes legais que se façam necessários. Ressaltou-se, ainda, que cabe aos vereadores, no exercício da função legislativa, avaliar a conveniência, oportunidade e o interesse público da proposição.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 055/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**, representa um avanço importante, não apenas sob o aspecto técnico-jurídico, mas especialmente no que se refere à sua contribuição prática para o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico do nosso município.

A atualização da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho representa um passo significativo na modernização da gestão pública e na valorização da participação de diferentes setores da nossa sociedade.

Ao incorporar representantes de segmentos como o agronegócio, indústria, comércio, serviços e diversas secretarias estratégicas da administração municipal, o projeto promove maior pluralidade de vozes e qualifica os debates e decisões que impactam diretamente o crescimento local.

Destaco ainda que esta iniciativa demonstra o compromisso do Poder Executivo em alinhar o funcionamento dos conselhos municipais com a nova estrutura organizacional prevista na recente Lei do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira, o que reforça a coerência administrativa e a busca por eficiência na gestão pública.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Diante do exposto, concluo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 055/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**, é oportuna, relevante e atende aos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público, contribuindo para a modernização e representatividade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Por fim, por compreender que a proposta contribuirá de maneira efetiva para ampliar a capacidade de diálogo entre o poder público e os setores produtivos, resultando em políticas mais eficazes, inclusivas e aderentes à realidade do nosso município, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 055/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 07 de agosto de 2025.

Saimon Miri
Vereador^a-relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC41-69E9-4351-C458

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 07/08/2025 18:17:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 07/08/2025 18:19:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 08/08/2025 08:12:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC41-69E9-4351-C458>